



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 358/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 34/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497326), referente ao Requerimento de Informação nº 34/2025 (6497327), por meio do qual foram solicitadas informações sobre ações para recomposição do quadro de funcionários do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, encaminho a Nota SAJ nº 72/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6499926), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Pasta.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6533636** e o código CRC **F5D45900** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000277/2025-72

SEI nº 6533636

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 72 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 34/2025

Processo : 00046.000277/2025-72

Senhora Secretária Especial Adjunta,

Assunto: Recomposição do quadro de servidores do INSS.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 39/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6497328), o qual faz referência ao **Requerimento de Informação (RIC) nº 34/2025** (6497327) da Câmara dos Deputados.

2. A Deputada Federal Chris Tonietto (PL/RJ), solicita informações "*acerca das ações para a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)*". Vejamos:

1) Diante dos problemas enfrentados na análise para concessão de benefícios pelo INSS, como por exemplo, a existência de longas filas, bem como da proximidade do prazo de validade do último concurso, regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022, que se encerrará em maio de 2025, este Ministério é capaz de informar se haverá novas convocações do cadastro reserva de aprovados para preenchimento de vagas ainda no concurso de 2022?

2) Este Ministério prevê data para realização de novo certame? Em caso positivo, existe estimativa de custo para realização de novo concurso para preenchimento de vagas no INSS?

3) Este Ministério considera que o chamamento dos aprovados em cadastro reserva no concurso regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022, dentro do prazo (maio de 2025), em detrimento da autorização e organização de novo certame, seria uma opção mais adequada, econômica e efetiva, e que melhor prestigiaria os princípios que regem a administração pública?

3. É o que basta relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições*.

5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Magna Carta destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

7. Quanto à competência desta Casa Civil e desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos (SAJ) referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, *in verbis*:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

I - coordenação e integração das ações governamentais;

II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;

V - coordenação, monitoramento, avaliação E supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

- VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e**
- XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. (grifo nosso)

8. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal trazido à baila, não há competência do Ministro de Estado para tratar do tema de realização de concurso público para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

III – CONCLUSÃO

9. Recomenda-se que seja informado a Deputada, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil.

LUDMYLA RODRIGUES GOMES

Assessora

Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 39/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6497328).

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Secretário Adjunto

Secretario Adjunto de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Ludmyla Rodrigues Gomes, Assessor(a)**, em 17/03/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 19/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6499926** e o código CRC **64298540** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000277/2025-72

SEI nº 6499926



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 14/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 20/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 30/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 34/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 39/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 53/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 120/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 126/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 143/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 165/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 179/2025	Deputado Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 189/2025	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 199/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 205/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 344/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 350/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONINETTO**)

Solicita informações ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa, acerca das ações para a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Rui Costa, acerca das ações para a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando as respostas obtidas junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, após o encaminhamento dos Requerimentos de Informação n. 1.183/2024 e 3.147/2024, bem como considerando as recorrentes demandas populares em torno das longas, demoradas e contínuas filas para concessão de benefícios junto ao INSS e o já conhecido *déficit* dos quadros de funcionários do INSS, convém questionar a este Ministério o que se segue:

- 1) Diante dos problemas enfrentados na análise para concessão de benefícios pelo INSS, como por exemplo, a existência de longas filas, bem como da proximidade do prazo de validade do último concurso, regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022, que se encerrará em maio de 2025, este Ministério é capaz de informar se haverá novas convocações do cadastro reserva de aprovados para preenchimento de vagas ainda no concurso de 2022?
- 2) Este Ministério prevê data para realização de novo certame? Em caso positivo, existe estimativa de custo para realização de novo concurso para preenchimento de vagas no INSS?
- 3) Este Ministério considera que o chamamento dos aprovados em cadastro reserva no concurso regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONETTO** – PL/RJ

2022, dentro do prazo (maio de 2025), em detrimento da autorização e organização de novo certame, seria uma opção mais adequada, econômica e efetiva, e que melhor prestigiaria os princípios que regem a administração pública?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa obter informações junto à Casa Civil da Presidência da República acerca das ações para a recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), precipuamente daquelas que dizem respeito à convocação dos aprovados no cadastro reserva do último concurso, regulado pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022.

Após a obtenção de respostas aos Requerimentos de Informação n. 1.183/2024 e 3.147/2024, encaminhados ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, restou evidente que a atuação daquele Ministério no que tange à convocação dos aprovados no concurso do INSS realizado em 2022 estaria praticamente encerrada, de modo que novos chamamentos para preenchimento das vagas previstas reguladas pelo Edital nº 1 – INSS, de 12 de setembro de 2022, dependeriam de iniciativa do Presidente da República.

Fato é que o chamamento do cadastro de reserva é medida necessária para aumentar a eficiência nos gastos públicos e reduzir a espera de milhões de cidadãos.

Considerando a urgente necessidade de recomposição do quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), submetemos este requerimento a fim de que sejam sanados os questionamentos ora apresentados.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2025.

Deputada **CHRIS TONETTO**
PL/RJ

